Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.373, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Norte do Rio Grande do Sul e Oeste de Santa Catarina – SICREDI Norte RS/SC, visando disponibilizar linhas de crédito e prestação de serviços financeiros às empresas enquadradas em MEI, Micro e Pequenas, e, também, aos trabalhadores informais, atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Norte do Rio Grande do Sul e Oeste de Santa Catarina – SICREDI Norte RS/SC, visando disponibilizar linhas de crédito e prestação de serviços financeiros às empresas enquadradas em MEI, Micro e Pequenas, e, também, aos trabalhadores informais, atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1.º O Convênio de Cooperação, de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses de forma automática, desde que não tenha oposição formal das partes.

§ 2.º A cópia do Convênio de Cooperação será encaminhada ao Poder Legislativo Municipal em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º O Município de Erechim, encaminhará, ao SICREDI Norte RS/SC, os interessados nas linhas de crédito, conforme atendimentos realizados na Divisão de Treinamentos e Balcão do Empreendedor e na Diretoria de Fomento às Micro e Pequenas Empresas, vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1.º As empresas deverão ser associadas ou se associar ao SICREDI Norte RS/SC.

§ 2.º A análise documental das empresas, bem como a análise das propostas de crédito são prerrogativas do SICREDI Norte RS/SC, levando em consideração suas políticas e normas internas e as melhores práticas do mercado financeiro.

Art. 3.º A operação de crédito se dará entre o SICREDI Norte RS/SC e a empresa interessada, em nada interferindo o Município de Erechim.

Parágrafo único. O Município de Erechim fica isento de qualquer obrigação financeira que decorra da linha de crédito oferecida às empresas encaminhadas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 18 de outubro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração